




ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

MENSAGEM 008 /2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

CASA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO
	Nº: <u>768/2019.</u>
	Livro: <u>01</u> p. <u>10</u>
	Hora: <u>11:15</u> Segunda-feira
	Quixaba - <u>25/07/2019.</u>
	
	ASSINATURA/EMPREGADO

Norma Sueli Ramos da S.
Agente Administrativo
Mat. 012

Com esta mensagem, enviamos a essa Casa de Legislativa, o Projeto de Lei nº 008/2019, que irá dar nova delimitação a Vila de Lagoa da Cruz, inserindo, portanto todos os seus limites interdistritais.

O Distrito de Lagoa da Cruz foi criado após Sessão solene realizada no dia 17 de outubro de 2015, ato que se realizou na Escola Municipal Manoel Joaquim de Santana, localizada então naquele distrito, o que veio a atender os anseios de toda a população cidadina que há anos reivindicavam junto ao Edil Municipal a ascensão do lugarejo à condição de Distrito.

Acontece que, ao passar dos tempos e, sobretudo com o surgimento de novas ferramentas tecnológicas e metodológicas para aferição de medidas de extensão territorial, objetivando diagnosticar não só a extensão territorial do município de Quixaba-PE, com seus respectivos Distritos, Vilas e povoados, bem assim, delimitar áreas limítrofes, inclusive tomando como base os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- **IBGE**, viu-se a necessidade de se adequar o então Distrito de Lagoa da Cruz, hoje, já elevado à condição de Vila, a sua delimitação territorial, bem assim o seu perímetro Urbano, nos moldes catalogados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que fora feito nos moldes dos limites e confrontações constantes do Projeto de Lei em referência.

Desta forma, e, diante dos novos marcos limítrofes da Vila de Lagoa da Cruz, é que estamos enviando o presente Projeto de Lei, o qual esperamos que seja aprovado por todos os que fazem a Casa Legislativa BENITO ANTONIO DE LIMA, o que vem atender aos interesses do município de Quixaba-PE, adequando os limites territoriais da Vila de Lagoa da

PROTUBA	No. 10
LIVRO 10	
FOLHA 10	
OMISSA	
ASSISTENTE	

Nome: Rui Ramos da S.
 Agente Administrativo
 Matr. 912

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and difficult to read. The text appears to be a formal report or administrative document, possibly detailing a process or a specific case. The content is largely illegible due to the quality of the scan.]



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

Cruz à nova realidade detectada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Convictos de que o referido Projeto terá a pronta aprovação pelos pares dessa Casa Legislativa, já que atende aos anseios da População cidadina, agradecemos.


Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.


Sebastião Cabral Nunes
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
APROVADO EM 16/09 DISCUSSÃO
Em 09 de 08 de 18 de 2019.

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do limite da Área Territorial do 2º distrito - **LAGOA DA CRUZ** e da Área Urbana da Vila; Área Territorial do 1º distrito e da Área Urbana Isolada **AUI – QUEIMADAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a delimitação territorial do 2º Distrito, denominado de Lagoa da Cruz, e delimitação da Área Urbana da Vila de Lagoa da Cruz; e também, a delimitação territorial do 1º distrito e a delimitação da Área Urbana Isolada AUI – QUEIMADAS.

I – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO 2º DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ

PONTO INICIAL E FINAL: Marco 1: Situado nas proximidades da Nascente do Riacho Cana Brava, no ponto de coordenadas UTM 9.149,519mS e 621.324mE, no Limite Interestadual Pernambuco/Paraíba.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pelo Riacho Cana Brava até o seu cruzamento com a Rodovia PE-329, **Marco 2** no ponto de coordenadas UTM 9.147.296mS e 625.522mE; daí segue pela referida rodovia até encontrar a Estrada Mendes/Quilombola Gia de Cima, **Marco 3** no ponto de coordenadas UTM 9.147.197mS e 624.017mE; daí segue pela Estrada Mendes/Quilombola Gia de Cima até a localidade Quilombola Gia de Cima, **Marco 4** no ponto de coordenadas UTM 9.146.206mS e 623.645mE; daí segue pela Estrada Quilombola Gia de Cima até a Estrada Sitio Caldeirão de Água Verde, **Marco 5** no ponto de coordenadas UTM 9.143.801mS e 624.154mE; daí segue pela Estrada Sítio Caldeirão de Água Verde até a



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

Estrada Açude Velho/Borborema, **Marco 6** no ponto de coordenadas UTM 9.144.485mS e 622.031mE, daí segue pela Estrada Açude Velho/Borborema até o seu cruzamento com o Riacho Gigante, **Marco 7** no ponto de coordenadas UTM 9.142.022mS e 622.830mE, daí segue pelo Riacho Gigante até a sua Foz no Riacho Malhada, **Marco 8** no ponto de coordenadas UTM 9.139.079mS e 624.898mE, Limite Intermunicipal com Flores, daí segue por este limite até o Limite Intermunicipal com Carnaíba segue por este limite até o Limite Interestadual Pernambuco/Paraíba, **Marco 9** no ponto de coordenadas UTM 9.141.424mS e 614.894mE, segue o Limite Interestadual Pernambuco/Paraíba até o **Marco 1**, Ponto Inicial e Final.

II – PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DA VILA DE LAGOA DA CRUZ

PONTO INICIAL E FINAL: **MARCO-1**, localizado na casa da Sra. Sônia (inclusive), na Estrada para Quixaba, no ponto de coordenadas UTM 9.147.645mS e 619.820mE.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial segue por uma reta até o **MARCO-2**, localizado na casa do Sr. José Aroldo Pereira Nunes (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 9.147.465mS e 619.678mE; daí segue por outra reta até o **MARCO-3**, localizado na parte posterior do Cemitério da Vila (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 9.146.961mS e 619.131mE; daí segue por outra reta até o **MARCO-4**, localizado no prolongamento da Rua Ana Teodoro Rodrigues, (limite interestadual com a Paraíba), no ponto de coordenadas UTM 9.147.046mS e 618.668mE; daí segue pela referida rua até encontrar a Rua Tomé Francisco, onde se localiza o **MARCO-5**, no ponto de coordenadas UTM 9.147.252mS e 618.955mE; daí segue pela Rua Tomé Francisco até a Estrada de Acesso à Rodovia BR-426, onde se localiza o **MARCO-6**, no ponto de coordenadas UTM 9.147.332mS e 619.243mE; daí segue pela Estrada de Acesso à Rodovia BR-426, até o **MARCO-7**, localizado no ponto de coordenadas UTM 9.147.446mS e 619.351mE; daí por uma reta até o **MARCO-1**, Ponto Final e Inicial.

III – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO 1º DISTRITO DE QUIXABA



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

PONTO INICIAL E FINAL- MARCO -1: Situado nas proximidades da Nascente do Riacho Cana Brava, no ponto de coordenadas **UTM 9.149.519mS e 621.324mE**, no Limite Interestadual Pernambuco/Paraíba.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial segue pelo Limite Interestadual Pernambuco/Paraíba, daí até o Limite Intermunicipal com Carnaíba; daí até o Limite Intermunicipal com Flores, no Riacho da Malhada, segue por este até a Foz do Riacho Gigante, **MARCO 2** no ponto de coordenadas **UTM 9.139.079mS e 624.898mE**; daí segue pelo Riacho Gigante até o seu cruzamento com a Estrada Açude Velho/Borborema, **MARCO 3** no ponto de coordenadas **UTM 9.142.022mS e 622.830mE**; daí segue pela Estrada Açude Velho/Borborema até a Estrada Sítio Caldeirão de Água Verde, **MARCO 4** no ponto de coordenadas **UTM 9.144.485mS e 622.031mE**; daí segue pela Estrada Sítio Caldeirão de Água Verde até o **MARCO 5** no ponto de coordenadas **UTM 9.143.801mS e 624.154mE**; daí segue pela Estrada Sítio Caldeirão de Água Verde/Quilombola Gia de Cima até a localidade Quilombola Gia de Cima **MARCO 6** no ponto de coordenadas **UTM 9.146,206mS e 623.645mE**; daí segue pela Estrada Quilombola Gia de Cima/Mendes, **MARCO 7** no ponto de coordenadas **UTM 9.147.197mS e 624.017mE**; daí segue pela Rodovia PE-329, até o cruzamento com Riacho Cana Brava, **MARCO 8** no ponto de coordenadas **UTM 9.147.296mS e 625.522mE**; daí segue o Riacho Cana Brava, até o **MARCO 1**, Ponto Inicial e Final.

IV – PERÍMETRO DA ÁREA URBANA ISOLADA AUI-QUEIMADAS

PONTO INICIAL E FINAL: **MARCO-1**, localizado na casa de propriedade da Sra. Maria de Lourdes da Silva (exclusive), no ponto de coordenadas **UTM 9.154.684mS e 628.661mE**.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial segue por uma reta até o **MARCO-2**, localizado junto ao Poste S247802, localizado no Caminho de Acesso à Casa do Sr. Deda (exclusive), no ponto de coordenadas **UTM 9.154.494mS e 629.039mE**; daí por outra reta até o **MARCO-3**, localizado na casa da Sra. Cícera Alexandrina dos Reis Silva (exclusive), no ponto de coordenadas **UTM 9.154.398mS e 629.070mE**; daí por outra reta até o **MARCO-4**, localizado após o Clube Social de Queimadas (inclusive), no ponto de coordenadas **UTM 9.154.282mS e 628.767mE**; daí por outra reta até o **MARCO-5**, localizado na Estrada



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

Queimadas/Tavares, no ponto de coordenadas UTM 9.154.667mS e 628.649mE; daí por outra reta até o MARCO-1, Ponto Final e Inicial.

OBS: Coordenadas UTM Zona 24/SIRGAS 2000

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 338/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito